



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 21

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 13ª SO.....	173
ATOS DIVERSOS.....	177
FUNDARON.....	179

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da compra de uma viatura tipo camionete traçada 4x4 para a Polícia Civil do município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, indica nos termos regimentais, a necessidade da compra de uma viatura tipo camionete traçada 4x4 para a Polícia Civil do município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o município de São Miguel do Guaporé, tem uma extensão territorial que inclui vários Distritos, Linhas rurais, reservas indígenas e reservas florestais.

Hoje as viaturas disponíveis além de não serem suficientes para atender a grande região territorial do Município, precisam de manutenção periódica, haja vista que as estradas onde trafegam diariamente encontram-se em péssimas condições de conservação. Diante dessas dificuldades acaba que a nossa Polícia Civil, fica impossibilitada de dar cobertura a toda esta área, deixando muitas vezes a população desprovida de atendimento.

Este Parlamentar consciente da importância de dar mais segurança para a população do Estado é que contamos com a pronta ação do Governador do Estado no atendimento de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2009
Deputado Lebrão

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Governo do Estado a necessidade da aquisição de duas Ambulâncias para a Secretaria de Saúde de Ouro Preto do Oeste. O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governador do Estado a necessidade da aquisição de duas Ambulâncias para a Secretaria de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados, após reunião com a comunidade de Ouro Preto do Oeste, que nos expuseram a situação caótica em que se encontra a saúde no Município, que com o crescimento populacional aumenta também perigo de acidentes e emergências, daí a grande necessidade da aquisição dessas Ambulâncias que servirão para transportar pacientes com urgências no tratamento, assim pedimos o apoio para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2009
Professor Dantas

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de se implantar o Ensino Médio na Linha 28 de novembro, km 40, no município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de se implantar o Ensino Médio na Linha 28 de novembro km 40, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Os estudantes da Linha 28 de novembro, km 40, enfrentam serias dificuldades para se deslocarem até Porto Velho para darem

continuidade aos estudos, pois o trecho é cansativo e desestimulante e consequentemente algumas famílias preocupadas com os estudos dos filhos acabam mudando-se para a Capital, contribuindo dessa forma com o êxodo rural e o aumento de bairros sem estruturas habitacionais, ocasionando muitas vezes o aumento da criminalização.

Diante desses fatos, os moradores da citada Linha reivindicam a implantação do Ensino Médio, vez que a grande maioria dos estudantes são trabalhadores que lutam diariamente para suprirem suas necessidades básicas e, ao final de mais um dia não se encontram em condições físicas e nem financeiras de tomarem um coletivo ou outro meio de transporte para se deslocarem para Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2009
Prof. Dantas - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia em proceder através da EMATER, e da SEDES, a implantação do Programa de Incentivo a Piscicultura Pró-Peixe no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade em proceder através da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e da Secretaria de Desenvolvimento – SEDES, a implantação do Programa de incentivo a Piscicultura Pró-Peixe, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

O Governador do Estado de Rondônia através da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e da Secretaria de Desenvolvimento – SEDES, tem feito ao longo dos últimos anos uma das mais eficientes gestões em favor do desenvolvimento de Rondônia. O município de São Francisco do Guaporé tem um grande potencial hídrico por estar situado em um dos maiores mananciais de água doce do Brasil e devido a grande quantidade de pequenos produtores querendo implantar nas suas propriedades a aquicultura, é que proporcionaria o crescimento e a valorização da comunidade local, com geração de emprego e renda tanto para o Município como para o Estado.

Consciente da importância para a economia do Estado é que contamos com a pronta ação de nosso Governo quanto ao atendimento desta indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2009
Lebrão - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Governo do Estado sobre a necessidade da aquisição de veículos

(carros e motocicletas), para uso no combate às endemias em Ouro preto do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governo a necessidade da aquisição de Veículos (carros e motos), para uso no combate de endemias no município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, somos preocupados com a situação da saúde, principalmente com os menos favorecidos, pois eles não possuem condições para buscá-las, a não ser aquelas oferecidas pelos órgãos públicos e, temos que dar-lhes condições de deslocamento para centros mais bem estruturados. Com esses veículos teremos como combater a malária, a dengue, a esquistossomose e o caramujo africano, pedimos o apoio de vossas senhorias para a aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2009
Prof. Dantas - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da Construção de um Hospital Psiquiátrico.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a urgente necessidade da construção de 01 (um) Hospital Psiquiátrico no Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa preocupação é com o crescente número de pessoas portadoras de distúrbios mentais que estão jogadas pelas ruas, mendigando e em condições degradantes, colocando em risco integridade físicas, por vezes, preocupante com a de terceiros, assim senhores Deputados pedimos vossos apoio para a aprovação de nossa proposição, para que aja local adequado para o tratamento especializado e humano para essas pessoas.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2009
Prof. Dantas - Deputado Estadual

- PROJETO DE LEI COLETIVO - Fixa subsídio do Governador e do Vice-Governador do Estado e de Secretário de Estado, nos termos do § 2º do artigo 28 da Constituição Federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º Fica o subsídio mensal do Governador e do Vice-Governador do Estado e de Secretário de Estado fixado no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), a partir de 1º de março de 2009.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.572, de janeiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão propõe o reajuste dos subsídios do Governador, do Vice-Governador, de Secretário de Estado e de Secretário Adjuntos, nos termos do 2º do artigo 28 da Constituição Federal, para o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), visando recompor o valor aquisitivo, visto que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2006, através da Lei 1.572.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.764, de julho de 2007, para alterar a regulamentação da concessão de título de utilidade pública às instituições de natureza privada e de interesse público.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º e os incisos II, III, VI, VIII e XI do artigo 2º da Lei 1.764, de 31 de julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação e fundação de denominação de entidade reconhecida como de utilidade pública estadual.

Art. 2º (...)

II – está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

III – está em efetivo e contínuo funcionamento, com a exata observação do seu estatuto;

VI – promove a educação ou exerce atividade cultural ou de pesquisa científica ou que tenha finalidade filantrópica ou beneficente;

VIII – em caso de subvenção ou auxílio financeiro recebido do poder público, anualmente, publicação em Diário Oficial ou em jornal de circulação regional, a demonstração de contas de exercício financeiro anterior;

XI – sua sede está localizada no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a correção gramatical dos dispositivos que altera por ter percebido, já há algum tempo, erro de técnica legislativa e de concordância verbal entre o caput do artigo 2º e seus incisos.

Além disso, o presente projeto de lei altera a redação do inciso III do artigo 2º para retirar de seu texto o requisito temporal como pré-requisito para a concessão do Título de Utilidade Pública para as entidades que o pleiteiam. Isso porque, segundo o entendimento não só deste, como de vários parlamentares desta Casa, o citado requisito de nada serve para avaliar a idoneidade da instituição. Ao contrário, muitas vezes acaba por inviabilizar o valioso trabalho feito por essas entidades posto que, as dificuldades financeiras, já nos primeiros anos da instituição, são inúmeros.

Cumpramos ressaltar que a presente alteração em nada prejudica o Estado, haja vista que este detém diversos outros mecanismos de controle para averiguar, seja "a priori" ou "a posteriori", a idoneidade e lisura com que estas instituições desenvolvem seus trabalhos e se, portanto, são ou não merecedoras do Título de Utilidade Pública Estadual de Rondônia.

Desta feita, estes são os motivos que justificam a presente proposição, então pela qual contamos com o voto de nossos parlamentares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009

Valter Araújo - Deputado Estadual

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MARCOS DONADON – Isenta de taxas de emolumentos Associações de Assentamento Urbano e Rural.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica isenta de taxas de emolumentos para fins de parcelamento de solo urbano ou rural as entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade, o assentamento em área urbana e ou rural, pessoas que comprovem não possuir outro imóvel registrado em seu nome.

Art. 2º - As taxas e emolumentos de que trata o artigo anterior, compreende às municipais, estadual em qualquer de um de seus poderes, bem como os sérios de concessão e permissão, de quaisquer dos entes mencionados.

Art. 3º - A entidade representativa de movimentos populares para se beneficiarem da presente norma, terão que comprovar:

I – possuir personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;

II – estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

III – permanecer em efetivo e contínuo exercício durante dois anos, imediatamente anteriores, com exata observação de seus estatutos;

IV – que seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;

V – apresentar certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, dos dirigentes da entidade;

VI – apresentar certidão da Fazenda Pública Municipal e Estadual, dos dirigentes da entidade; e

VII – ter sede no Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o Estado de Rondônia tem sérios problemas fundiários, quer na área urbana e ou rural, tais problemas tem incentivado a radicalização de alguns movimentos sociais, como por exemplo, o que ficou internacionalmente conhecido como a Chacina de Corumbiara. Cabe aos poderes públicos constituído do Estado buscar uma solução pacífica para que possamos proceder à regularização fundiária urbana e rural de forma a atender as necessidades de milhares de famílias. É com este intuito que apresento a presente proposição para que as entidades urbanas e rurais possam regularizar junto aos órgãos públicos municipais e estaduais e cartório de registro civil, seus lotes, trazendo assim maior estabilidade social.

Plenário das Deliberações, 17 de março de 2009.

Marcos Donadon – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO** – Indica ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a necessidade de instalar Cartório de Registros no município de Cujubim – RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, vem através da presente indicar ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a necessidade de instalar Cartório de Registros no município de Cujubim/RO.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres Deputados, atendendo solicitação de liderança política, comerciantes, dos agricultores e suas representações, apresento aos nobres pares o anseio de toda comunidade de Cujubim em ter em seu município um Cartório de Registros Cíveis.

O município de Cujubim presenciou um grande crescimento nos últimos anos, tanto no campo econômico quanto no populacional, chegando hoje há uma população de mais de 15.000 habitantes, tendo como principal fonte econômica a pecuária, agricultura, atividades madeireiras, e principalmente o comércio. Acontece que, por falta de um cartório de registros no município, as demandas de qualquer serviço cartorário são satisfeitas na cidade de Ariquemes, distante mais de 130 quilômetros da cidade de Cujubim. Tal situação, além das inconveniências de tempo e de deslocamento, onera muito a obtenção de citados serviços. A título de exemplo, para se obter uma simples autenticação de documento, que tendo cartório no município, custaria alguns poucos reais, o cidadão "Cujubinense" tem que desembolsar próximo a R\$100,00 (cem reais) com o custeio de seu deslocamento ao município citado.

Senhores Deputados, como acima demonstrado, é um absurdo a situação vivida pelos munícipes dessa cidade, portanto, peço aos Nobres Pares que aprove a referida indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Luiz Cláudio – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO** – Indica ao Poder Executivo a necessidade do Estado de receber por cessão de uso, dos municípios de Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé e Alta Floresta/RO, as estradas denominadas Linha 17 Sul e a Linha 138 que cortam esses municípios.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, vem através desta, indicar ao Poder Executivo a necessidade do Estado de receber por cessão de uso, dos municípios de Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé e Alta Floresta/RO, as estradas denominadas Linha 17 Sul, trecho entre a RO 10 e o Distrito de Nova Gease, e a Linha 138 do trecho compreendido da Kapa Zero a Linha 47,5 (quarenta e sete e meio), que cortam esses municípios acima citados.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Nobres Deputados, atendendo a solicitação dos prefeitos de Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé e Alta Floresta, e em especial, as reivindicações dos agricultores e lideranças políticas do Distrito de Nova Gease, apresento aos nobres pares esta indicação, que reflete o anseio de toda a comunidade que utilizam as citadas Linhas como principal via de acesso aos seus municípios.

As Linhas 17 Sul, conhecida também como Linha 122, e a Linha 138, conhecida também como Linha 52, se constitui na principal via de acesso dos moradores da região do Distrito de Nova Gease à sede dos municípios de Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé e Alta Floresta, visto esse Distrito ser localizado na junção dos referidos municípios. Acontece que, essa região é

cortada pelo Rio Branco e seus afluentes, que no período das cheias danificam essas Linhas continuamente. Por outro lado, os municípios não dispõem de recursos para realizarem as obras necessárias para que as mesmas resistam tais intempéries.

Uma vez assumidas pelo Estado, espera-se que este, através do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, realize todas as obras de estruturação dessas Linhas, tais como: elevação dos seus leitos, aterramento dos trechos alagáveis, construção de pontes, galerias e bueiros, com vistas a permitir sua trafegabilidade sem interrupções.

Dessa forma, tem-se certeza, que o problema de trafegabilidade enfrentado pelas citadas comunidades será efetivamente solucionado.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Luiz Cláudio – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURINHO SILVA** – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de Criar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

O Deputado que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador sobre a necessidade de Criar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, encaminhando Minuta de Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando que os Direitos Humanos são universais, indivisíveis, inalienáveis e interdependentes e exigem uma ação e compromisso do Estado para sua concretização e a atuação efetiva da sociedade civil, e conforme a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 1º, inciso II, constitui em Estado Democrático de Direito, estabeleceu como seu fundamento a dignidade da pessoa humana, que considera referência ética na construção do próprio conceito de Direitos Humanos, e no regime democrático e a sociedade civil possui legitimidade para participar diretamente das decisões políticas, opinando e auxiliando o governante na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos Direitos Humanos.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Maurinho Silva – Presidente da Comissão de Direitos Humanos

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS** – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de Construção e instalação de um Quartel da Polícia Militar no Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de Construção e instalação de um Quartel da Polícia Militar no Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo oferecer a população residente nos Distritos de Nova Dimensão e Jacinópolis, melhores condições de segurança com policiamento ostensivo na sede do Distrito de Nova Dimensão, com extensão até o Distrito de Jacinópolis.

O Distrito de Nova Dimensão fica a 58 Km da sede da cidade de Nova Mamoré, estrada de chão de difícil acesso com muitos buracos e lama. Seguindo pela mesma estrada está o Distrito de Jacinópolis. Por serem longe da sede a criminalidade e

roubos ficam a mercês dos bandidos, tendo em vista, que o policiamento da PM não está presente, causando insegurança na população destes Distritos que hoje está em torno de aproximadamente 10.000 habitantes.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Edson Martins – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO** – Indica ao Governador do Estado para que a SEDUC construa uma quadra poliesportiva na EEEFM Darci da Silveira, no distrito de São Domingos, município de Costa Marques.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado para que a SEDUC construa uma quadra poliesportiva na EEEFM Darci da Silveira, no distrito de São Domingos, município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

A EEEFM Darci da Silveira, no distrito de São Domingos, município de Costa Marques, carece do espaço para prática de aula de educação física, haja vista que a referida escola não possui local apropriado para prática esportiva e lazer para atender os alunos e a comunidade do distrito, fora do horário escolar.

Diante desse fato, a comunidade do referido distrito reivindica, através deste Parlamentar para que o Poder Executivo tome as providências necessárias junto a SEDUC, dando oportunidades aos jovens daquela localidade de praticarem esportes e terem uma qualidade de vida saudável, vez que poderão extravasar suas emoções com prazer.

Plenário das Deliberações, 17 de março de 2009.
Lebrão – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS** – Indica ao Secretário Executivo da EMATER Rondônia, a construção e Instalação de uma Unidade de Atendimento da EMATER no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Secretário Executivo da EMATER Rondônia, a construção e Instalação de uma Unidade de Atendimento da EMATER no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo oferecer a população residente no Distrito de União Bandeirantes melhores condições de atendimento e acompanhamento técnico por parte da EMATER para a grande quantidade de famílias que residem naquele distrito, carente de informações para realizarem suas atividades agrícolas.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Edson Martins – Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS** – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de Construção e Instalação de um Quartel da Polícia Militar no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de Construção e Instalação de um Quartel da Polícia Militar no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo oferecer a população residente no Distrito de União Bandeirantes que fica a 170 Km do Município de Porto Velho, melhores condições de segurança com policiamento ostensivo na sede do Distrito.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2009.
Edson Martins – Deputado Estadual

ATOS DIVERSOS

ATO Nº 010/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

MARIA DAS DORES FERREIRA MOREIRA, cadastro nº 33-1, Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, na Divisão das Comissões, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO Nº 019/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

SIDNEY DUARTE BARBOSA, Cargo de Procurador, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Ji-Paraná, para exercer o Cargo Assessor Técnico, matrícula 13814-0, código AT-26 na Advocacia Geral desta Casa, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO Nº 0420/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão do Servidor, **VALDECIR LAZARO**, cadastro nº 584-4, ocupante do Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa

Legislativa, de ASP-03 para ASP-09, que exerce no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0558/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS, cadastro nº.1095-0, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Departamento de Cerimonial a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº.0570/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 076/09.

CONCEDER

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **HELENA ALVES TEIXEIRA**, Agente de Serviços, matrícula nº.460-6, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada no Departamento Medico, no período de 01/04/09 a 29/06/09.

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO Nº 0792/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

A L T E R A R

A lotação e a referência do Servidor **VALDECIR LAZARO**, ocupante do Cargo de Motorista, cadastro nº 584-4, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, a partir de 02 de março de 2009.

Referência, do Código **ASP-09 para ASP-10**.

Lotação, do Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva para o **Gabinete do 3º Secretário**.

Porto Velho, 18 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0801/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

IVANI GONÇALVES ARAUJO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº.13786-1, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER, na Escola do Legislativo a partir de 01 de março de 2009.

Porto Velho, 19 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0802/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

ERICENE CARVALHO DA SILVA MOURA, matrícula nº.13778-8, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER, na Escola do Legislativo a partir de 01 de março de 2009.

Porto Velho, 19 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO N.º0806 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R

A referência do cargo em Comissão do servidor à disposição desta Casa, **SIDNEY DUARTE BARBOSA**, de Assessor Técnico, matrícula 13814-0, código AT-26 para AT-29, que exerce na Advocacia Geral, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 19 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0810/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

NOELY MARIA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº.704-8, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete

do Deputado Amauri dos Santos, a partir de 16 de março de 2009.

Porto Velho, 20 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0811/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

WALTER MARTINS DE MELO JUNIOR, matrícula nº.006-8, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz Cláudio, a partir de 11 de março de 2009.

Porto Velho, 20 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0812/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

RAYMUNDA MENDONÇA DE JESUS, matrícula nº.781-6, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 17 de março de 2009.

Porto Velho, 20 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO Nº.0816/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E S O L V E:

Prorrogar a Licença sem vencimentos para exercer Mandato Eletivo, no período de 01.01.09 a 31.12.2012, ao funcionário **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, cadastro nº 0910-1, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, com base na Seção X. Art.134, Inciso II da Lei complementar nº 68, de 09.12.92.

Porto Velho, 24 de março de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0433/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

ADILSON BERNADINO RODRIGUES, cadastro nº.481-2, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz Goebel, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

ATO/Nº 0292/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **MÔNICA SANTOS PORTELA SCHAPPO**, cadastro nº 0581-0, Assistente Técnico, para desenvolver suas atividades junto a Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires **Neucir Augusto Battiston**
1º Secretário **Secretário Geral**

FUNDARON

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 0082009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREIA SOUZA BRAGA**, membro da CPL, simbologia EC-5, a partir de 03.11.2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2008.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 009/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **RONALDO BORGES BAYLAO**, Chefe do Grupo de Recursos Humanos, simbologia EC-4, a partir de 03 de fevereiro de 2009.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 010/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **RÔMULO WAGNER DE SOUZA FERREIRA**, Gerente de Planejamento, simbologia EC-3, a partir de 03 de novembro de 2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2008.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 011/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **DESIANE ERIKO DUARTE**, Assessor Técnico Nível I, simbologia EC-6, a partir de 02 de março de 2009.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 012/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **SERGIO DE SOUZA PRIMO**, Assessor Técnico Nível I, simbologia EC-6, a partir de 02 de março de 2009.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO/PRES/DE/FUNDARON/Nº 013/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais prevista no Lei n. 1.810 de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei n. 1.958 de 17 de setembro de 2008 e o Estatuto,

R E S O L V E:

Nomear **SÂMIA FERREIRA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível VI, simbologia EC-9, a partir de 02 de março de 2009.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente da Fundação da
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ERRATA

No Diário da ALE-RO de nº 20, de 31 de março de 2009,

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009